



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190154

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.190.812/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, portador do CPF nº 252.929.782-72 e do outro lado H M C FRUGONE-ME, CNPJ 04.444.619/0001-46, com sede na AV. DJALMA DUTRA, 1685, CENTRO, Altamira-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCOS DA COSTA FRUGONE, residente na RUA CORONEL JOSÉ PORFIRIO Nº 3661, J.I NDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68375-225, portador do(a) CPF 295.041.392-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMERO: 20180248, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018-027FME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA AS UBS E ESF, NASF, CEO, CAF, CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028519	BALÇÃO DE ATENDIMENTO BALÇÃO PARA RECEPÇÃO, FABRICADO EM MADEIRA MDP, FORMATO EM , ESTRUTURA EM AÇO.	UNIDADE	2,00	1.306,910	2.613,82
028520	BALÇÃO EM AÇO DUPLO FECHADO BALÇÃO EM AÇO DUPLO FECHADO: TAMPO EM MDPBP 15MM, PERFIL ERGONOSFT ; 8 COLUNAS CONFECIONADA EM CHAPA DE AÇO #18 CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DO ATMBO CHAPA #20;4 PRATELEIRA CHAPA DE AÇO #26 REFORÇO ÔMEGO EM CHAPA DE AÇO #24; 2 CHAPAS DE FUNDO EM CHAPA DISTRIBUIDOS PRATELEIRAS 25 KG BEM DISTRIBUIDOS	UNIDADE	2,00	1.289,000	2.578,00
028543	COMPLEMENTO DE ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO TAMPO EM MDPBP 15MM; PÉ PAINEL EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PERFIL ERGONOSFT 180°; PÉS NIVELADORES. DIMENSÕES: 1200MM X 1000MM X 800MM.	UNIDADE	2,00	660,240	1.320,48
028547	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COPA TAMPO EM GRANITO OCRE MEDIDAS L-150/A-2/P-75 / ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO / CADEIRA DE TUBO EM AÇO E ASSENTO DE MADEIRA LAMINADA COM REVESTIMENTO EM CORINO MEDIDAS A-96/L-39/P-44. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 77CM ALT X 150CM LARG X 75CM COMP. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA 6 CADEIRAS.	UNIDADE	5,00	1.082,035	5.410,18
028554	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES TAMPO EM MDPBP 15MM; PÉ PAINEL EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PERFIL ERGONOSFT 180°; PÉS NIVELADORES. DIMENSÕES: 1200MM X 1000MM X 800MM.	UNIDADE	10,00	511,500	5.115,00
028555	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETA TAMPO FABRICADO EM MDP COM ACABAMENTO EM ERGOSFT/FILETE; ESTRUTURA EM AÇO; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS. DIMENSÕES 0,75 X 0,150 X 1,18	UNIDADE	5,00	842,930	4.214,65
028556	ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM GAVETA TAMPO MDPBP 25MM; ACABAMENTO EM FITA PVC 2MM; PÉ BASE EM TUBO OBLONGO #20; RETAGUARDA CHAPA #24; ALMOFADA CHAPA #28; PONTEIRAS EM ABS; PÉ CENTRAL CHAPA #16; SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LÍQUIDA NAS OUTRAS CORES.	UNIDADE	5,00	668,815	3.344,08
028596	MESA AUXILIAR EXECUTIVA: MESA AUXILIAR EXECUTIVA: TAMPO EM TAMBURATO EM 42MM, PÉS EM TAMBURATO 42MM, CAPACIDADE DE 25KG	UNIDADE	2,00	389,000	778,00
028597	MESA AUXILIAR FIXA EXECUTIVA MESA AUXILIAR FIXA EXECUTIVA: MLSV18001570 / 750 X 2550X1570 X 750MM	UNIDADE	7,00	1.326,960	9.288,72
028598	MESA COM GAVETA EXECUTIVA MESA COM GAVETA EXECUTIVA: COM GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES CROMADOS. TAMPO EM 50MM DE ESPESSURA; ALTURA 75CM X LARGURA 178CM	UNIDADE	2,00	1.199,000	2.398,00
028599	MESA GERENCIA EXECUTIVA MESA GERENCIA EXECUTIVA: TAMPO EM TAMBURATO 42MM, PÉS EM 42MM, RETANGUARES BEM MDPBP 25MM. 1800/750X1800X750MM.	UNIDADE	2,00	1.199,000	2.398,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



028600	MESA L EXECUTIVA MESA L EXECUTIVA: TAMPO TAMBURATO 42MM; PÉS TUBO DE 2" EM CHAPA DE AÇO #20' CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA	UNIDADE	2,00	1.599,000	3.198,00
028602	MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO MESA PARA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO: PORTA TECLADO DESLIZANTE EM TAMPO MDP OU MDF	UNIDADE	15,00	384,118	5.761,77
028603	MESA PLASTICA QUADRADA MESA PLASTICA QUADRADA> PRODUZIDO COM MATERIAL 100% VIRGEM	UNIDADE	25,00	116,400	2.910,00
028604	MESA REDONDA SIMPLES MESA REDONDA SIMPLES: TAMPO MDPBP 15MM, PÉ PAINEL MDPNP 15MM. DIMENSÕES 740MM X 1200 MM.	UNIDADE	2,00	395,760	791,52
028607	MESA REUNIÃO EXECUTIVA MESA REUNIÃO EXECUTIVA: TAMPO MDPBP 25MM; BORDAS EM ALTA DE PVC 2 MM ALMOFADA CHAPA 28# RETANGULA CHAPA #24	UNIDADE	2,00	760,800	1.521,60
028608	MESA REUNIÃO REDONDA EXECUTIVA TAMPO MDPBP 25MM; PÉS PAINEL MDPBP 25MM; SAPATAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 740MM X 1200MM.	UNIDADE	2,00	710,688	1.421,38
028609	MESA REUNIÃO RETANGULAR SIMPLES TAMPO E RETAGUARDA EM MDPBP 15MM; PÉS DE AÇO TIPO H EM CHAPA #20; ALMOFADAS EM MDPBP 15MM; SAPATAS NIVELADORAS; PERFIL ERGONOSOFT 180°; PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ELETRÓSTÁTICA LÍQUIDA PARA DEMAIS CORES. DIMENSÕES: 740MM X 2000MM X 940MM .	UNIDADE	5,00	960,300	4.801,50
028610	MESA SECRETÁRIA COM GAVETA MESA SECRETARIA COM GAVETA: MESA RETACONFECCIONADA EM MDPBP COM 2 GAVETAS COM CHAVE	UNIDADE	10,00	572,300	5.723,00
028611	MESA SECRETARIA SEM GAVETA MESA SECRETARIA SEM GAVETA: TAMPO MDPBP 25MM, BORDAS EM PITA DE PVC 2M ; CHAPA#24 . PÉS CHAPA #20; CHAPA #28	UNIDADE	10,00	475,300	4.753,00
VALOR GLOBAL R\$					70.340,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Abril de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 70.340,69 (setenta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.919,85, Exercício 2019 Projeto 1309.103020210.1.018 Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 27.640,38, Exercício 2019 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 12.789,09, Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.028 Manutenção das Ações de Saúde Bucal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 3.991,37, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 22 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

H M C FRUGONE-ME
CNPJ 04.444.619/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____